



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Coordenação de Projetos Educacionais

## **EDITAL Nº82/2018- PROEN, de 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

### **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL – SELEÇÃO DE DISCENTES PARA AUXÍLIO FINANCEIRO DE INTERCÂMBIO**

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 239, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 11 de abril de 2018 **torna público o Edital do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional**, que tem por objetivo a concessão de 120 AUXÍLIOS FINANCEIROS para Mobilidade Acadêmica Nacional, mediante SELEÇÃO DE DISCENTES, por parte dos COMITÊS DAS UNIDADES ACADÊMICAS do Campus de Santarém e DOS CAMPI de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná e que fomentem ações acadêmicas prioritárias de ensino integrado com pesquisa e extensão em outras Instituições de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, no período de 10 a 30 dias, durante o exercício de 2018 até abril de 2019.

#### **1. DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETO**

1.1 Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, que objetiva desenvolver ações de ensino integradas com pesquisa e extensão, tendo por objeto a seleção de 120 (cento e vinte) auxílios financeiros para intercâmbio, a favor de discentes dos Cursos de Graduação das Unidades Acadêmicas/Campi da Ufopa, a serem desenvolvidos por projetos de mobilidade acadêmica de intercâmbio nacional de curta duração em outra Instituição de Ensino no País.

1.1.1 Os recursos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, e cumprem atendimento à Lei 7.234/2010.

1.2. O edital para seleção dos bolsistas deverá ser realizado por Comitê de Mobilidade das Unidades/Campi, e poderá servir também para formar um banco de cadastro de reserva para o exercício 2019, a ser utilizado conforme dotação orçamentária, através de publicação de Aditivo a este Edital pela Proen, ouvidos as Unidades Acadêmicas/Campi.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1 O presente edital tem como fundamento legal o Decreto - Lei nº 7.234, de 19/07/2010-PNAES, Lei nº 13.005/2014- Plano Nacional da Educação (2014-2024) e a Política de Assistência Estudantil da Ufopa (Resolução nº 210, 22.08.2017), Resolução nº 177/2017 e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2017-2013).

2.2. O presente edital tem por intuito tornar público o Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional, período 2018.2, com a chamada pública para seleção de discentes das Unidades Acadêmicas/Campi da Ufopa, que atendam as normativas do Programa e do PNAES.

2.3 O Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional tem por objetivos:

- a) Possibilitar aos discentes de Graduação da UFOPA, regularmente matriculados, cursar atividades acadêmicas em outras Instituições de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no ano de 2018/2019.
- b) Proporcionar o desenvolvimento acadêmico, científico, cultural e pessoal, decorrente do intercâmbio cultural, acadêmico e da ampliação de vivências e experiências;
- c) Promover a interação entre Instituições de Ensino, Pesquisa e de Extensão para contribuir com a formação e com o desenvolvimento das competências integrais dos estudantes;
- d) Ampliar as possibilidades de construção de conhecimentos dos estudantes, por meio de práticas educativas, sociais e culturais em outras Instituições de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

### 3. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL

3.1 O Programa é gerenciado pela Coordenação de Projetos Educacionais da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROEN, visa à concessão de auxílios financeiros para mobilidade acadêmica nacional, mediante submissão de projetos de mobilidade acadêmica a nível de graduação por parte das Unidades Acadêmicas/Campi e que fomentem ações acadêmicas prioritárias de ensino integrado com pesquisa e extensão em outras Instituições de Ensino Superior - IES nacionais.

3.2 O Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional é destinado aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação na Ufopa. Os discentes, para estarem aptos a concorrer, devem produzir um projeto, juntamente com um professor-orientador desta instituição, com o objetivo de desenvolvê-lo em outra IES, a nível nacional. Para que o discente realize a Mobilidade, o professor da Ufopa deverá comunicar-se com um Orientador (Servidor Técnico ou Docente) da Instituição receptora, para que o mesmo aceite orientar e acompanhar a execução do projeto em questão.

### 4. NÚMERO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS

4.1 Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) auxílios financeiros distribuídos entre as Unidades Acadêmicas do Campus de Santarém e Campi de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, a serem destinadas aos discentes selecionados no Programa, regularmente matriculados no semestre letivo 2018.2 na UFOPA, conforme quadro abaixo de distribuição:

Nº GERAL DE AUXÍLIOS FINANCEIROS	CAMPI DA UFOPA		Nº DE AUXÍLIOS FINANCEIROS	Nº DE AUXÍLIOS FINANCEIROS MOBILIDADE Ação Afirmativa-AF
105	Campus de Santarém	Instituto de Biodiversidade e Florestas – IBEF	13	1
		Instituto de Ciências da Educação – ICED	33	1
		Instituto de Ciências da Sociedade – ICS	17	1
		Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA	14	1
		Instituto de Engenharia e Geociências – IEG	16	1
		Instituto de Saúde Coletiva – ISCO	6	1
2	Campus de Alenquer		1	1
2	Campus de Itaituba		1	1
3	Campus de Juruti		2	1
2	Campus de Monte Alegre		1	1
3	Campus de Óbidos		2	1
3	Campus de Oriximiná		2	1
120	TOTAL		108	12

4.2. Caso não haja preenchimento total das vagas disponibilizadas para alguma Unidade Acadêmica/Campi, poder-se-á realizar o remanejamento das vagas entre as Unidades/Campi, conforme supervisão, orientação e homologação da PROEN, ouvidos os Comitês de Mobilidade e Direções das Unidades/Campi.

4.2.1. Caso não haja preenchimento total das vagas disponibilizadas para os auxílios financeiros de Mobilidade de Ações Afirmativas ou do total de vagas de Ampla Concorrência, o comitê de Mobilidade poderá realizar o remanejamento das vagas na própria Unidade Acadêmica/Campi, desde que registre e/ou publique por meio de documento.

4.2.2. Os casos de não preenchimento previstos nos itens 4.2 e 4.2.1 se referem a inexistência de projetos que não atendem os critérios descritos neste edital.

4.3 Os auxílios financeiros do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional – Ação Afirmativa (AF) devem ser destinados a estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou que tenham ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas, descritas no histórico emitido via SIGAA.

## **5. PRÉ-REQUISITOS DOS CANDIDATOS PARA RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS A SEREM CONSIDERADOS PELAS UNIDADES ACADÊMICAS/CAMPI NA SELEÇÃO DOS PROJETOS.**

5.1 Os discentes deverão estar regularmente matriculados em cursos de graduação na UFOPA no período de inscrição e durante o usufruto do auxílio financeiro, caso tenha projeto aprovado;

5.2 Ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres do curso;

5.3 Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;

5.4 Apresentar Índice de Desempenho Acadêmico Geral (IDAg) ou Coeficiente de Rendimento Geral igual ou superior a 6,0 (seis);

5.5 O candidato só poderá fazer uma única inscrição, indicando apenas uma IES receptora;

5.6 Apresentar a Carta de Aceite da Instituição receptora, devidamente assinado pelo orientador (Servidor Técnico ou Docente), de forma física e/ou digitalizada recebida via correio eletrônico;

5.7 Apresentar a Carta de Aceite de um (a) professor (a) da Ufopa para ser o contato com a instituição receptora e responsável pelo acompanhamento do aluno (ANEXO 5).

5.8 NÃO poderão candidatar-se ou serem selecionados discentes contemplados anteriormente com auxílios financeiros de estudo de mobilidade externa temporária nacional pela PROEN e outros Programas de Mobilidade de Intercâmbio da Ufopa;

5.9 Apresentar histórico escolar acadêmico, emitido pelo SIGAA.

## **6. SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE MOBILIDADE**

6.1 A seleção dos projetos se faz no âmbito de cada Unidade Acadêmica/Campi por meio de um **Comitê de Mobilidade de Análise e Seleção**, instituído por portaria emitida pela Unidade Acadêmica/Campi, considerando os auxílios financeiros disponíveis.

6.2 Os membros do comitê não podem submeter projetos para esta seleção, seguindo o previsto na Lei nº9.784/1999 (artigos 18 e 19), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

*É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:*

*I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;*

*II – tenha participado ou venha a participar com perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau;*

*III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.*

*Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.*

*Parágrafo único: A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.*

6.3 O discente deverá escrever e submeter o projeto juntamente com um professor-orientador na Ufopa;

6.4 Cada professor-orientador poderá subscrever, no máximo, três projetos independentes.

Parágrafo único: A apresentação dos projetos não implica que os mesmos serão classificados.

#### **6.6 O discente que estiver submetendo o projeto deverá anexar:**

a) A Carta de Aceite do Orientador (Servidor Técnico ou Docente) da Instituição receptora devidamente assinado, enviada digitalizada via correio eletrônico ou físico conforme o modelo no presente edital – anexo 5;

b) Declaração de Aceite de orientação de um Professor da Ufopa conforme modelo no presente edital – anexo 6;

c) Histórico escolar acadêmico, emitido pelo SIGAA, atualizado, até 7 (sete) dias da data de sua emissão;

d) Comprovante de Matrícula, emitido pelo SIGAA, até 7 (sete) dias da data de sua emissão.

**Parágrafo único:** Para fins comprobatórios de ingresso na Ufopa por meio de ações afirmativas e se oriundo de escola pública, serão utilizados dados contidos no histórico escolar emitido pelo SIGAA.

6.7 Para que os discentes submetam o projeto, este deve atender aos pré-requisitos especificados no item 5 do presente edital, caso não atenda este será automaticamente desclassificado.

6.8 Os Comitês de Mobilidade de Análise e Seleção deverão encaminhar a **ATA DE SELEÇÃO** relacionando nominalmente os Projetos selecionados pelos Comitês de Mobilidade, acompanhados do Resultado Preliminar à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN (Via memorando, no Sipac) (Conforme modelo, em anexo 7 deste Edital).

6.9 Somente poderão submeter e participar do presente Edital os docentes sem pendências de relatórios do Edital do Programa de Mobilidade do ano 2017.

6.10 É vedado aos discentes concorrerem às vagas que não sejam de suas Unidades Acadêmicas/Campi.

6.11 É vedado às Unidades Acadêmicas/Campi abertura de outro Edital de Seleção de Mobilidade, em paralelo a este.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MOBILIDADE**

7.1 Os Comitês de Mobilidade devem considerar os seguintes critérios e pontuações (ANEXO 4) para seleção dos projetos:

- Adequação do Projeto aos objetivos e critérios propostos pelo Programa;

- Justificativa / relevância do projeto para o ensino;
- Adequação no delineamento da metodologia a ser desenvolvida no projeto;
- Pertinência das ações a serem realizadas pelo(s) bolsista(s) aos aspectos especificados no cronograma de atividades;
- Análise dos resultados esperadas e as contribuições para a melhoria do ensino na IFES;
- Índice de Desempenho Acadêmico Geral (IDAg) ou Coeficiente de Rendimento Geral;
- Adequação ao período de duração da Mobilidade – mínimo 10 e no máximo 30 dias – no ano de 2018 e até abril de 2019.

7.2 Em caso de empate na nota final da avaliação dos projetos terá prevalência as notas, por ordem decrescente dos critérios estipulados no anexo 4 do presente edital.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS DE MOBILIDADE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS/CAMPI**

8.1 São atribuições do Comitê:

- a) Organizar e gerenciar as ações previstas para o bom desenvolvimento da seleção dos projetos.
- b) Selecionar os projetos de Mobilidade de sua respectiva Unidade Acadêmica/Campi, considerando as vagas estabelecidas pela PROEN.
- c) Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas concedidas do Programa de Mobilidade no âmbito da Unidade Acadêmica/Campi.
- d) Propor sugestões para a execução dos Projetos de Mobilidade, visando à correção e o aperfeiçoamento do Programa.
- f) Acompanhar e avaliar o Programa de Mobilidade.
- g) Disponibilizar aos interessados as pontuações dos projetos após a divulgação do Resultado Preliminar pela PROEN.
- h) Disponibilizar aos interessados as justificativas para os casos de projetos selecionados e projetos não selecionados.
- i) Receber e responder dentro dos prazos, definidos neste edital, os recursos interpostos pelos interessados.
- j) O resultado da análise e seleção dos projetos deverá ser encaminhado à PROEN para posterior divulgação, não devendo a Unidade Acadêmica/Campi antecipar esta etapa.

8.2 Os Comitês, juntamente com a respectiva Unidade Acadêmica/Campi, devem:

8.2.1 Encaminhar as documentações necessárias para implementação dos auxílios financeiros dos discentes contemplados após a divulgação do resultado final pela PROEN (item 12).

8.2.2 As Unidades Acadêmicas do Campus de Santarém devem enviar via protocolo (sala 134, térreo, Unidade Amazônia) com processo INDIVIDUAL por aluno à Coordenação de Projetos Educacionais.

8.2.3 Os Campi dos Cursos fora da Sede deverão encaminhar, via memorando eletrônico no SIPAC, cópia digitalizada e legível dos seguintes documentos para fins de pagamento, tais como: RG, CPF, Comprovante de conta corrente e comprovante de residência, considerando os prazos de implementação do auxílio financeiro.

**Parágrafo Único:** Após o envio eletrônico SIPAC, os Campi dos Cursos fora da Sede devem formalizar a documentação dos discentes via protocolo (sala 134, térreo, Unidade Amazônia) com processo INDIVIDUAL por aluno à Coordenação de Projetos Educacionais.

## 9. VALOR, DURAÇÃO E PERÍODO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INTERCÂMBIO.

9.1 Os valores para o custeio dos Auxílios financeiros do Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional são oriundos de repasse orçamentário do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), proveniente da UGR: 151796 – PTRES: 108969 – FONTE 0100 – PI: M0507G2300N – ND: 339018.

9.2 O valor total será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pago como parcela única destinada exclusivamente aos custeios de passagens, alimentação, transporte e estadia dos discentes contemplados.

9.3 A duração da mobilidade é de no mínimo 10 e no máximo 30 dias.

9.4 O período da mobilidade deverá ser realizado entre os meses de janeiro a abril de 2019.

9.5 É proibido ao professor-orientador receber qualquer valor do auxílio financeiro do discente. Caso isto aconteça a PROEN deverá ser imediatamente comunicada para providências.

9.6 É proibido ao discente contemplado com auxílio financeiro dividir o valor desta com outro(s) discente(s).

## 10. ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO DISCENTE

10.1 Apresentar produto acadêmico na forma de relatório final das atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade, juntamente com os recibos de passagens para fins de prestação de contas.

10.2 Apresentar ficha de frequência à PROEN, especificando dias, turno e horas, devidamente assinada pelo (a) orientador (a) da Universidade receptora juntamente com o carimbo da Instituição.

10.3 Apresentar à PROEN certificado ou declaração das atividades desenvolvidas na IES receptora.

10.4 Casos os discentes não atendam aos critérios especificados acima estes deverão ressarcir integralmente o valor do auxílio financeiro, através de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.).

10.4 O discente deverá apresentar como produto acadêmico o artigo de relato de experiência e poderá concorrer à Chamada de Seleção para Publicação de Capítulo na 2ª Edição do Livro Coletânea de Ensino de Graduação da Proen/Ufopa, prevista para 1º semestre de 2019.

10.5 Os discentes bolsistas deverão participar de eventos, encontros e reuniões organizados pela Proen para socializar os resultados obtidos.

10.6 Os discentes deverão informar fonte de financiamento e vínculo com o Programa de Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional da Pró-reitoria de Ensino de Graduação/Ufopa, em possíveis publicações de produção acadêmica, eventos e/ou na Jornada Acadêmica da Ufopa.

10.7 Comunicar à Coordenação de Projetos Educacionais casos de desistência, devidamente formalizada via requerimento, em até 7 (sete) dias, observados à norma vigente da Ufopa, quanto aos procedimentos disciplinares ao corpo discente, Resolução nº 55/14- Consun/Ufopa, de 22.07.2014.

**Parágrafo único:** A ficha de frequência e o certificado/declaração devem ser apresentados juntamente com o Relatório de atividades, que deverá ser entregue no prazo de até 60 dias após a finalização das atividades, na Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN, sala 413, 4º andar, Unidade Amazônia.

## 11. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR DA UFOPA

11.1 Orientar na elaboração do projeto e plano de atividades do discente a ser submetido ao Comitê de Mobilidade de Análise e Seleção de seu respectivo Instituto.

11.2 Assistir o discente em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres.

11.3 Comunicar à Coordenação de Projetos Educacionais casos de desligamento do discente em até 7 (sete) dias.

11.4 Orientar a elaboração do Relatório de Atividades do discente, que deverá ser entregue até 60 dias após o período de mobilidade.

11.5 Subsidiar a interlocução com a IES receptora.

11.6 Atentar-se sobre as normativas gerais previstas neste Edital.

## 12. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DE ESTUDO DOS DISCENTES APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELA PROEN (DIA 30/11/2018)

12.1 Para que o auxílio financeiro seja implementada, são necessários os seguintes documentos:

- a) ficha de cadastro do bolsista (modelo próprio da PROEN);
- b) cópia do histórico universitário atualizado, até 7 (sete) dias da data de sua emissão;
- c) cópia do comprovante de matrícula, até 7 (sete) dias da data de sua emissão;
- d) cópia do RG e CPF;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) termo de compromisso do bolsista assinado em três vias pelo bolsista e pelo (a) seu(sua) orientador(a) da UFOPA (modelo PROEN);
- g) Cópia do Aceite da IES Receptora, **devidamente assinado**;
- h) Comprovante de conta corrente do discente como titular (cópia do cartão ou outro equivalente);
- i) Cópia do Projeto selecionado (modelo anexo 1, máximo de 3 páginas).

## 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE(S)	PERÍODO
Período de Submissão dos Projetos de Mobilidade pelos discentes com seus respectivos orientadores aos Comitês de Mobilidade.	07/11 a 19/11/18
Análise e seleção dos projetos de Mobilidade pelos Comitês.	20 e 21/11/18
Encaminhamento da <b>Ata de Análise e Seleção (conforme modelo do Edital)</b> relacionando nominalmente os Projetos selecionados pelos Comitês de Mobilidade das Unidades Acadêmicas/Campi acompanhados do Resultado Preliminar à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN (Via memorando, no Sipac).	22/11/18 (até 18h)
Sistematização do Resultado Responsável: Coordenação de Projetos/PROEN.	23/11/18
Resultado Preliminar da Seleção dos Projetos Responsável: Coordenação de Projetos/PROEN	23/11/18, após as 17h.
Prazo para interposição de recursos na Unidade Acadêmica/Campi para os Comitês de Mobilidade	26 e 27/11/18
Resultado dos Recursos da Análise e Seleção dos Projetos pelos Comitês de Mobilidade. <b>Envio da Ata dos Comitês à Proen, via Sipac.</b> Responsável: Comitês de Mobilidade das Unidades Acadêmicas/Campi	28/11/18
Resultado Final dos Projetos Responsável: Coordenação de Projetos/PROEN	29/11/18 Após às 18h.
Prazo para os discentes entregarem à Unidade Acadêmica/Campi os documentos completos para cadastro (item 12 do edital)	30/11/18
Encaminhamento dos cadastros dos discentes selecionados à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN: <b>Unidade Acadêmica - Campus Santarém</b> via protocolo (sala 134, térreo, Unidade Amazônia) (protocolar até 17:00). <b>Campi Ufopa</b> – envio de documentos digitalizados e legíveis via Sipac,	3/12/18

considerando item 8 do edital.	
Cadastro pela PROEN dos dados dos discentes selecionados	A partir de 3/12/18
Elaboração pela PROEN da folha de pagamento do Programa de Mobilidade	4 a 6/12/18
Encaminhamento do processo de folha de pagamento à Pró-reitoria de Administração (PROAD)	7/12/18
Previsão da efetivação do pagamento dos bolsistas contemplados com o Programa de Mobilidade 2018	Até 10 dias úteis a partir do dia 1º de janeiro de 2019.
Período da Mobilidade.	Janeiro a abril de 2019.
Entrega do Relatório, contendo Ficha de Frequência, Certificado/Declaração de comprovação das atividades e produto acadêmico, na Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN, sala 413, 4º andar, Unidade Amazônia.	Prazo de até 60 dias após a finalização das atividades.

### **13. DA COMPETÊNCIA DE SELEÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS DOS PROJETOS SELECIONADOS PELAS UNIDADES ACADÊMICAS**

13.1 A seleção dos projetos deve ser feita pelos Comitês das respectivas Unidades Acadêmicas/Campi.

13.2 O encaminhamento dos projetos selecionados deve ser feito pelos Comitês de Mobilidade em conjunto com um servidor responsável pela respectiva Unidade Acadêmica/Campi.

13.3 O encaminhamento das documentações para cadastro dos discentes selecionados deve ser feito por um servidor responsável definido pela respectiva Unidade Acadêmica/Campi, via protocolo com processo **INDIVIDUAL** por discente.

13.4 A Unidade Acadêmica/Campi que não encaminhar as documentações para cadastros dos discentes no prazo estabelecido perderá a concessão de auxílio financeiro de mobilidade.

13.5 Os prazos descritos acima no cronograma devem ser cumpridos pelos Comitês de Mobilidade, pelos discentes e Unidade Acadêmica/Campi, caso contrário perderão o direito aos auxílios financeiros de mobilidade.

13.6 O discente não fará jus ao pagamento, caso seu cadastro seja enviado posteriormente à data estabelecida.

### **14. AVALIAÇÃO E RESULTADOS**

14.1 O Programa de Mobilidade será supervisionado e gerenciado no âmbito das Unidades Acadêmicas, por um comitê de mobilidade, e será responsável pelo desenvolvimento, acompanhamento, análise e seleção dos projetos, dentre outros, a serem definidos em conjunto às Unidades Acadêmicas/Campi, assessorados pela PROEN.

14.2 O discente fará jus ao certificado de mobilidade após entrega do Relatório de Atividades e os demais documentos expressos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do presente Edital.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1 Os casos excepcionais e omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela PROEN, ouvidos os Comitês de Mobilidade e Direções das Unidades Acadêmicas/Campi.

15.2 Para fins processuais, a justificativa técnica e abertura deste Edital, segue em conformidade ao processo de empenho nº 2320.004022/2018-24.

15.3 As eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser dirimidas pela Coordenação de Projetos Educacionais, servidoras Ângela Rocha, Adriane Florêncio ou Andrea Consoelo, Sala 413, 4º andar, Unidade Amazônia Boulevard, no horário de 8:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30, telefone: 2101-6757, e-mail: [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br).

15.4 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

15.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém, 06 de novembro de 2018.

**PROFA. DRA. SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**  
Pró-reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 239, de 10/04/2018-GR/UFOPA

## ANEXO 1

**MODELO DO PROJETO DE MOBILIDADE  
(Até 3 páginas)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS

**PROJETO DE MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA TEMPORÁRIA NACIONAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

- a) Unidade Acadêmica/Campi/Curso:  
b) Título do projeto:  
c) Nome do discente:  
d) Nome do professor-orientador da Ufopa:  
e) Período de execução:  
f) Instituição Receptora:  
g) Unidade Acadêmica/Campi /Local da atividade de mobilidade:

**2. DETALHAMENTO DO PROJETO**

**2.1 Objetivos**

- a) Geral:  
b) Específicos:

**2.2 Justificativa:**

**2.3 Metodologia:**

**2.4 Cronograma de Atividades:**

Detalhamento das Atividades	Datas/horários

**2.5 Resultados e Ações de socialização das atividades.**

**2.6 Referências**

Assinatura do docente: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/11/2018.

-----  
Protocolo de Entrega

Docente: \_\_\_\_\_

Solicitação: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Universidade Federal do Oeste do Pará  
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
 Diretoria de Ensino  
 Coordenação de Projetos Educacionais

EDITAL Nº 82/18 – PROEN/DE, de 06 de Novembro de 2018.

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

( ) Análise e Seleção dos Projetos de Mobilidade

**JUSTIFICATIVA**


---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento

**Protocolo:**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

### ANEXO 3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE MOBILIDADE, RECEBIMENTO DOS RECURSOS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DOS DISCENTES

UNIDADES ACADÊMICAS/CAMPI	LOCAIS, RESPONSÁVEIS E HORÁRIOS
ICS	Local: Coordenação Acadêmica, sala 216, 2º andar, Unidade Amazônia Horário: 8:00-20:00 Servidores responsáveis: Diny Silvano Teixeira e Silva e Servidores da Coordenação Acadêmica do ICS
ICTA	Local: Recepção do ICTA e Coordenação Acadêmica Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 Servidores responsáveis: Kerlley Diane Silva dos Santos, demais servidores e bolsistas que ficam na recepção do ICTA
ISCO	Local: Coordenação Acadêmica, sala 204, 2º andar, Unidade Amazônia Horário: 8:00-12:00 e 14:00 - 18:00 Servidores responsáveis: Servidores da Coordenação Acadêmica do ISCO
IBEF	Local: Coordenação Acadêmica, Bloco do IBEF, Unidade Tapajós Horário: 07:30 às 19:15 Servidores responsáveis: Susane Marinho Lages / e Servidores da Coordenação Acadêmica do IBEF
IEG	Local: Coordenadoria Acadêmica do IEG, Prédio Laranja, Unidade Tapajós Horário: 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30 Servidores responsáveis: Daniella Mota Benevides, Anderson Luis Ferreira de Oliveira Genilson da Silva Oliveira
ICED	Local: Gestão Acadêmica Horário: 8:00 às 21:00 Servidores responsáveis: Servidores lotados na Gestão Acadêmica
ALENQUER	Local: Secretaria Acadêmica, 2º andar. Horário: 8:00-11:30 e 14:00 - 17:30 Servidores responsáveis: Servidores da Secretaria Acadêmica
JURUTI	Local: Secretaria Acadêmica. Horário: 8:00 às 12:00hs; 14:00 às 17:30 hs. Servidores Responsáveis: Renato Sousa.
ITAITUBA	Local: Setor Acadêmico do Campus de Itaituba Horário: 8:00-12:00 e 14:00 - 18:00 Servidores responsáveis: Roberto Ribeiro e Manoel Bruno
MONTE ALEGRE	Local: Secretaria Acadêmica do Campus Monte Alegre. Servidores responsáveis: Naiara Miranda Reis e Maria Dalva Munhoz de Macedo. Horário: 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30.
ÓBIDOS	Local: Coordenação Acadêmica, sala da secretaria acadêmica Horário: 8:00-12:00 e 14:00 - 18:00 Servidores responsáveis: Rômulo Viana, Elza Soares e Silvia Mesquita
ORIXIMINÁ	Local: Rod. PA254, N° 257, Santíssimo – Oriximiná-PA Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Responsáveis pelas inscrições: Leandro Nicolino de Souza / Ediego de Souza Batista

**Observação:** Os horários de funcionamento das coordenações e secretarias, especificados acima, deverão ser observados pelos candidatos.

## ANEXO 4- FICHA DE AVALIAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS DE MOBILIDADE



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

### Ficha de avaliação referente aos critérios dos Projetos de Mobilidade

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Crítérios	Descritores de Avaliação do Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Adequação do Projeto aos objetivos e critérios propostos no Programa de Mobilidade. (2,0)	A proposta está adequada aos objetivos do Programa de Mobilidade.	2,0 [2,0 – 1,5]	
	A proposta está parcialmente adequada aos objetivos do Programa de Mobilidade.	1,4 [1,4 – 0,5]	
	A proposta não está adequada aos objetivos do Programa de Mobilidade.	0,4 [0,4 – 0,0]	
Pertinência das ações a serem realizadas pelos bolsistas aos aspectos especificados no plano de atividades (2,0)	A proposta apresenta articulação e coerência entre as ações a serem realizadas pelos bolsistas e os objetivos do plano de trabalho.	2,0 [2,0 – 1,5]	
	A proposta articula parcialmente as ações a serem realizadas pelos bolsistas e os objetivos do plano de trabalho	1,4 [1,4 – 0,5]	
	A proposta não articula ou apresenta incoerências entre as ações a serem realizadas pelos bolsistas e os objetivos do plano de trabalho	0,4 [0,4 – 0,0]	
IDA (2,0)	IDA (2,0) – Histórico Universitário SIGAA.	2,0	
	• 6,0 – 7,0: 0,5	1,5	
	• 7,0 – 8,0: 1,0	1,0	
	• 8,0 – 9,0: 1,5	0,5	
Análise dos resultados esperados e das contribuições para a melhoria do ensino na Ufopa. (1,5)	A proposta apresenta os resultados esperados e estes alinham-se à melhoria do ensino de graduação prevista no programa de mobilidade.	1,5 [1,5 – 1,1]	
	A proposta informa os resultados esperados, mas apresenta parcialmente como os mesmos contribuirão com a melhoria do ensino de graduação	1,0 [1,0 – 0,6]	
	A proposta não é exequível e os resultados esperados não atendem aos objetivos do programa de mobilidade.	0,5 [0,5 – 0,0]	
Justificativa/Relevância da proposta para o ensino de graduação (1,0)	A proposta apresenta justificativa consistente de sua contribuição/relevância para o ensino de graduação	1,0 [1,0 – 0,7]	
	A proposta apresenta parcialmente a contribuição para o ensino de graduação	0,6 [0,6 – 0,4]	
	A proposta não justifica a sua contribuição/relevância para o ensino de graduação	0,3 [0,3 – 0,0]	
Adequação no delineamento da metodologia a ser desenvolvida no projeto. (1,0)	A proposta apresenta o delineamento da metodologia, é inovadora para a área e evidencia condições de ampliação de aprendizado teórico-prático de componente curricular do PPC	1,0 [1,0 – 0,7]	
	A proposta é inovadora, mas articula de modo superficial qual o efetivo aprendizado teórico-prático a ser desenvolvido no projeto.	0,6 [0,6 – 0,4]	
	A proposta não é inovadora e não evidencia, ou evidencia de modo superficial, qual o aprendizado teórico-prático do desenvolvimento do projeto.	0,3 [0,3 – 0,0]	
Adequação ao período de duração da Mobilidade – no mínimo 10 e no máximo 30 dias – no ano de 2018. (0,5)	A proposta é exequível, sendo adequada ao período de duração da mobilidade apresentada.	0,5 [0,5 – 0,4]	
	A proposta é exequível, mas parcialmente adequada ao período de duração da mobilidade apresentada.	0,3 [0,3 – 0,1]	
	A proposta não é exequível e não é adequada ao período de duração da mobilidade apresentada.	0,0 [0,0 – 0,0]	
TOTAL			10,0

**Assinatura dos Membros do Comitê de Mobilidade**

**ANEXO 5 – CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR (SERVIDOR TÉCNICO OU DOCENTE) DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA**

*Brasão da Instituição (se houver)*  
*Nome completo da Instituição e Sigla*  
*Departamento ou Programa ou Coordenação*

**CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Orientador (a)  
 \_\_\_\_\_ (cargo) da \_\_\_\_\_  
 (Instituição receptora), declaro para os devidos fins que **ACEITO** acompanhar o acadêmico  
 (a), \_\_\_\_\_, em suas atividades  
 relacionadas à Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional 2018/2019, de acordo com o que consta  
 no Edital nº 82/18 – PROEN, de 06 de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Orientador (Servidor Técnico ou Docente) (a) Responsável/Instituição Receptora**

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO PROFESSOR-ORIENTADOR DA UFOPA**

Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Coordenação de Projetos Educacionais

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Professor (a) do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, declaro para os devidos fins que **ACEITO** acompanhar o acadêmico (a), \_\_\_\_\_, em suas atividades relacionadas à Mobilidade Acadêmica Externa Temporária Nacional 2018/2019, assim como na interlocução com a IES receptora, de acordo com o que consta no Edital N° 082/18 – PROEN/DE, de 06 de Novembro de 2018.

---

**Professor (a) Responsável/UFOPA**

## ANEXO 07



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Unidade Acadêmica/ Campi \_\_\_\_\_

### MODELO DE ATA DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO COMITÊ DE MOBILIDADE

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2018, no \_\_\_\_\_ (Local), reuniram-se os membros do Comitê de Mobilidade do \_\_\_\_\_ (Unidade/Campi) a fim de deliberarem sobre a análise e seleção dos projetos submetidos pelos discentes em conformidade ao Edital nº 082/2018- Proen, de 06 de novembro de 2018, sendo descritos no quadro abaixo, a indicação na ordem de classificação dos projetos de mobilidade avaliados, do número total de inscritos \_\_\_\_\_ consoante ao item 7 do referido edital, em observância as demais normas editalícias. Dessa forma deliberou-se, conforme quadro abaixo:

Ord.	Projeto	Discente e Docente Requerente	Curso de vínculo do discente	Nota Geral -Avaliação do candidato (ficha de avaliação)	Situação (Classificado com bolsa ou Aprovado sem bolsa)

**Observações a serem registradas, se houver:**

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura dos Membros do Comitê de Mobilidade.**